



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/12/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lote 15/16 e 17 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30811/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 15 da Quadra 98**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.212; com a área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 22, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 16, com 30,00m". "**Lote 16 da Quadra 98**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.213; com a área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 21, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 15, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 17, com 30,00m". "**Lote 17 da Quadra 98**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.214; com a área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 20, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 16, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 18, com 30,00m".

I - Lote nº 15/17 (quinze/dezessete) com área total de 1080,00m²; pela frente para a Rua 46, com 36,00m; pelo fundo para os lotes 20,21 e 22, com 36,00m; pelo lado direito para o lote 18, com 30,00m; e pelo lado esquerdo para o lote 14, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada no inciso I fora emitida com a definição que a frente do imóvel é para um ponto fixo, entenda-se que o observador se encontra no interior do imóvel olhando para rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL